

VETO Nº 002/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO DE VETO À EMENDA ADITIVA Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ELTON MELO MARQUES – PODEMOS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MARÇO DE 2025

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-

EXECUTIVO - VETO

-



MENSAGEM DE VETO N° 002 DE 04 DE abril DE 2025.

COMUNICAÇÃO DE VETO À EMENDA ADITIVA N°001, de 31 de março de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Expediente: Comunicação de veto à Emenda Aditiva n°001, de 31 de março de 2025.

DAS RAZÕES DO VETO

Trata-se de Emenda Aditiva n°001, de 31 de março de 2025 que acrescenta o artigo 2-A, e os parágrafos 1º, 2º, e 3º do Projeto de Lei n° 016, de 28 de março de 2025, o qual disciplina acerca do pagamento retroativo de vencimentos.

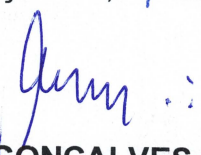
Compulsando detidamente a Emenda Aditiva n°001/2025, constata-se que esta não poderá lograr êxito, tendo em vista padecer de vício de inconstitucionalidade. Isto porque, em razão do princípio da reserva da administração, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre aumento de remuneração dos servidores municipais e eventuais pagamentos retroativos que venham a onerar o orçamento e a organização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em consonância com os arts. 2º e 61, § 1º, II, alínea "a" e "b", da Constituição Federal.

Ademais, conforme se denota do Parecer n°270/PROJUR/2025, tal inconstitucionalidade foi amplamente discutida e analisada pela pasta competente, por conseguinte, o veto da emenda aditiva n°001/2025 é medida que se impõe.

Isto posto, vejo-me compelido a **VETAR a Emenda Aditiva n°001, de 31 de março de 2025 que acrescenta o artigo 2-A, e os parágrafos 1º, 2º, e 3º do Projeto de Lei n° 016, de 28 de março de 2025**, ante o latente vício formal de iniciativa, conforme anteriormente narrado.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

